



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA**  
**EDITAL No. 02/2025**

Seleção de candidatos(as) às vagas do Programa de Pós-Graduação em Estatística para o curso de Mestrado Acadêmico para o segundo período letivo de 2025.

## **1. PREÂMBULO**

**1.1** A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estatística da Universidade de Brasília (PPGEST), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Estatística, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e das Resoluções nº [0044/2020](#), nº [0080/2021](#) (alterada pela Resolução CEPE nº [0124/2023](#)) e nº [0090/2022](#) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução deste programa e das Resoluções nº [05/2020](#), nº [009/2020](#) e nº [011/2020](#) da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

**1.2** O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estatística, em sua 128<sup>a</sup> reunião, realizada em 08/05/2025, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

**1.3** O curso de Mestrado será ministrado de modo presencial no período diurno no Campus Universitário Darcy Ribeiro da Universidade de Brasília.

**1.4** Informações sobre o Programa e/ou Curso podem ser obtidas na página eletrônica [www.pgest.unb.br](http://www.pgest.unb.br), ou na Secretaria do Programa através do e-mail: [pgest@unb.br](mailto:pgest@unb.br).

## **2. DO NÚMERO DE VAGAS**

**2.1** O Processo de Seleção para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Estatística será realizado por meio de 4 (quatro) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negros/as; c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoas com

Deficiência.

**2.2** O número de vagas para o Mestrado Acadêmico: **4 (quatro)** vagas totais, sendo:

**2.2.1** **3 (três)** vagas para Ampla Concorrência;

**2.2.2** **1 (uma)** vaga para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as).

**2.3** Vagas adicionais para o Mestrado Acadêmico:

**2.3.1** Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

**2.3.2** Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas.

**2.3.3** Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para candidatos(as) com deficiência.

**2.4** O Programa de Pós-Graduação em Estatística organiza-se em uma área de concentração intitulada Probabilidade e Estatística, e todas as vagas oferecidas se destinam a essa única área de concentração.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

**3.1** A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para o curso de Mestrado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatos(as) negros(as), para candidatos(as) indígenas e quilombolas e para candidatos(as) com deficiência.

**3.2** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer falsidade.

**3.3** Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas para Negros(as) deverão ser submetidos ao procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial apresentada no ato da inscrição.

**3.4** O procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial dos(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas é regulamentado atualmente na Universidade de Brasília pela Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0090/2022. Recomenda-se a leitura completa deste normativo para aqueles(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas: [https://dpg.unb.br/images/Editais\\_fomento/Resolucao\\_CEPE-0090-2022\\_COPEAA-UnB.pdf](https://dpg.unb.br/images/Editais_fomento/Resolucao_CEPE-0090-2022_COPEAA-UnB.pdf).

**3.5** Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas o(a) candidato(a) que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0090/2022.

**3.5.1** O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

**3.5.2** À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova verificação presencial.

**3.5.3** Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

**3.6** Na hipótese de não haver candidatos(as) que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

**3.7** As vagas adicionais listadas no subitem **2.3**, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para a ampla concorrência.

#### **4. VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)**

**4.1** Serão considerados(as) negros(as) os(as) candidatos(as) socialmente reconhecidos(as) como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CEPE nº 0090/2022.

**4.2** O(a) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para negros(as) deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

**4.3** A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no **Anexo I** deste Edital, submetendo-o no ato da inscrição.

**4.4** Somente serão convocados para o procedimento de heteroidentificação aqueles(as) candidatos(as) que não forem eliminados do processo seletivo.

**4.5** Os(As) candidatos(as) negros(as) inscritos(as) na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao(à) candidato(a) negro(a) subsequentemente classificado(a).

#### **5. VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

**5.1** Serão considerados(as) indígenas e quilombolas os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem no ato de inscrição no processo seletivo.

**5.2** A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento dos formulários específicos de autodeclaração e de pertencimento à Comunidade, sendo:

**5.2.1 Candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas:** Autodeclaração para fins de Concorrer na Modalidade de Vagas Adicionais para Candidatos(as) Indígenas (modelo no **Anexo II**) e Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (modelo no **Anexo V**);

**5.2.2 Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas:** Autodeclaração para fins de Concorrer na Modalidade de Vagas Adicionais para Candidatos(as) Quilombolas (modelo no **Anexo III**) e Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (modelo no **Anexo VI**).

**5.3** O(A) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas ou quilombolas terá a confirmação de sua autodeclaração realizada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que avaliará uma carta assinada por liderança ou organização indígena ou quilombola, reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo com o respectivo grupo, em conformidade com o disposto na Resolução CEPE nº 0090/2022.

**5.4** As vagas adicionais destinadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas ou quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas.

## **6. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

**6.2** A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no **Anexo IV** e encaminhamento de **laudo médico**, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 6 meses anteriores à data de publicação deste edital.

§ 1º O laudo médico deverá conter:

I – A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

II – Atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

**6.3** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar o tipo de deficiência que apresenta, se necessita de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas.

**6.4** Os(As) candidatos(as) pessoas com deficiência inscritos(as) na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao(à) candidato(a) com deficiência subsequentemente classificado(a).

**6.5** Havendo desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a) em vaga adicional, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

**6.6** As vagas adicionais destinadas às pessoas com deficiências, caso não sejam ocupadas, serão canceladas.

## 7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

**7.1** A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Estatística não garante a concessão de bolsa.

**7.2** Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas, quilombolas, heteroidentificados(as) negros(as) e as pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.

**7.3** Aos(Às) demais aprovados(as) deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, conforme o estabelecido no Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020, disponível em: <http://pgest.unb.br/pt-br/programa-3/criterios-para-concessao-de-bolsas-de-mestrado>.

## 8. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**8.1** As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Estatística, para o segundo período letivo de 2025, ocorrerão de forma exclusivamente eletrônica, por meio do site <http://inscricaoposgraduacao.unb.br>, das 08h00 do dia 04/06/2025 até às 23h59 do dia 24/06/2025, por meio do envio de todos os documentos requeridos devidamente digitalizados em cores e em formato PDF.

**8.2** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ingresso no curso.

**8.3** O candidato deverá se cadastrar no sistema, preencher os formulários exigidos, anexar os documentos requeridos e confirmar a inscrição. A inscrição deverá ser finalizada até às 23h59 (horário de Brasília) do último dia.

**8.4** É de responsabilidade do(a) candidato(a) clicar em “enviar” a inscrição ao finalizar o anexo de todos os documentos no sistema disponível. Candidatos(as) que não enviarem a inscrição na forma e prazo estabelecidos não terão a inscrição homologada e não poderão participar do processo seletivo.

**8.5** O site <https://inscricaoposgraduacao.unb.br/> será utilizado apenas para fins de inscrição no processo seletivo. O(A) candidato(a) deverá acompanhar a divulgação dos resultados de todas as etapas por meio do site <http://pgest.unb.br/>.

**8.6** Qualquer erro na organização dos arquivos eletrônicos necessários para a inscrição, erros no preenchimento dos formulários eletrônicos, erros na digitalização dos documentos, organização e gestão do tempo para preenchimento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**8.7** O Programa de Pós-graduação em Estatística não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica, erro de digitação do e-mail de inscrição, falhas

de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, não inserção de documentos, não digitalização clara e legível da documentação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência ou inserção de dados no sistema de inscrição.

**8.8** O(A) candidato(a), ao inserir a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

**8.9** Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos(as) em fase de conclusão de curso de graduação, desde que possam concluir seu curso de graduação até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**8.10** No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher eletronicamente as informações contidas na Ficha de inscrição (**Anexo VII**), o formulário de avaliação do Histórico Escolar (**Anexo VIII**) e o formulário de avaliação de currículo (**Anexo IX**).

**8.10.1** Todos os arquivos incluídos no sistema de inscrição deverão ser em formato PDF, em cores, de forma legível.

**8.10.2** A **Ficha de inscrição (Anexo VII)** deverá ser preenchida de forma eletrônica na plataforma de inscrição do processo seletivo e anexado os seguintes arquivos:

I - Cópia, frente e verso do documento de identificação. Para candidatos brasileiros são aceitos como documentos de identificação documento de identidade com foto (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Para candidatos estrangeiros são aceitos como documento de identificação Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e/ou documento com o nome dos pais do(a) candidato(a);

II - Cópia do Título de Eleitor e dos comprovantes da última votação (somente para candidatos(as) brasileiros(as));

III - Cópia do Certificado de Reservista, quando couber (somente para candidatos(as) brasileiros(as));

IV - Cópia do Diploma de Graduação, ou declaração de provável formando no primeiro período letivo de 2025;

V - Histórico Escolar do Curso de Graduação e, se houver, Histórico Escolar do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, inclusive disciplinas de Graduação ou de Pós-Graduação *Stricto Sensu* cursadas com aprovação como aluno especial, desde que sejam pertinentes à prova de avaliação de Histórico Escolar prevista neste Edital;

VI - Currículo Lattes, em versão para impressão (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>);

VII - Certificado de Proficiência em língua inglesa ou documento que ateste capacidade de compreensão em língua inglesa como, por exemplo, disciplinas de inglês instrumental, certificados emitidos por escola de línguas, certificações de proficiência em língua inglesa realizados de forma presencial ou online: Test of English for International Communication - TOEIC; Cambridge Examination for the Certificate of Proficiency in English - ECPE; Cambridge Business English Certificate – BEC; Graduate Management Admission Test - GMAT; Bulats e International English Language Testing System – IELTS; Duolingo English Test - DET; Test of English as a Foreign Language - TOEFL iBT e ITP; EF SET Certificate (4 skills - speaking, writing, listening and reading) ou certificado de proficiência emitido pela Universidade de Brasília - UnB ou pelo Centro Interescolar de Línguas - CIL;

VIII - Autodeclaração, de acordo com o caso, apenas para os(as) candidatos(as) que pretendam

concorrer ao Sistema de Ações Afirmativas:

- a) Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as): Autodeclaração para fins de concorrer na Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos(as) Negros(as) (modelo no **Anexo I**);
- b) Candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas: Autodeclaração para fins de concorrer na Modalidade de Vagas Adicionais para Candidatos(as) Indígenas (modelo no **Anexo II**) e Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (modelo no **Anexo V**);
- c) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas: Autodeclaração para fins de concorrer na Modalidade de Vagas Adicionais para Candidatos(as) Quilombolas (modelo no **Anexo III**) e Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (modelo no **Anexo VI**);
- d) candidatos(as) com deficiência: Autodeclaração para fins de concorrer na Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos(as) com Deficiência (modelo no **Anexo IV**) e apresentação do laudo médico, conforme § 1º do subitem **6.2**.

**8.10.3 O formulário de avaliação do Histórico Escolar (Anexo VIII)** deverá ser preenchido somente de forma eletrônica na plataforma de inscrição.

**8.10.4 O formulário de avaliação de currículo (Anexo IX)** deverá ser preenchido de forma eletrônica na plataforma de inscrição e para cada item preenchido eletronicamente deve ser incluído o respectivo comprovante. Informações sem a devida comprovação serão desconsideradas na avaliação.

**8.11** Após o término do prazo de inscrição, não será aceito o envio de nenhum documento com a finalidade de complementar, modificar e/ou substituir qualquer comprovante, formulário e/ou informação já entregue no ato da inscrição.

**8.12** Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item **8.1** do presente Edital.

**8.13** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

**8.14** Na etapa da confirmação de ingresso/interesse pela vaga, conforme cronograma disposto no item 13 deste edital, o(a) candidato(a) que não confirmar o interesse em assumir a vaga será considerado(a) desistente.

## **9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**9.1** As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item **13** deste edital.

**9.2** O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

**9.2.1 Declaração de Participação em Tempo Integral ao Curso:** Somente serão aceitos(as) candidatos(as) que possam participar do curso como bolsistas DS (Demanda Social) CAPES por pelo menos 1 (um) ano, por meio de preenchimento de declaração disposta no **Anexo X**. O programa disponibilizará bolsa para os(as) candidatos(as) aprovados(as) mediante disponibilidade no ato da matrícula.

**9.2.2 Prova de Avaliação de Histórico Escolar:** consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados e informados pelo(a) candidato(a) no formulário de avaliação do Histórico Escolar (**Anexo VIII**). Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados nos itens **10.2** a **10.2.9** deste Edital;

**9.2.3 Prova de Avaliação do Currículo:** consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados e informados pelo(a) candidato(a) no formulário de avaliação de currículo (**Anexo IX**). Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados nos itens **10.3** a **10.3.5** deste Edital.

## **10. DA FORMA DE AVALIAÇÃO**

**10.1** A cada uma das provas será atribuída uma nota de zero (0) a cem (100) pontos.

**10.2 Da Prova de Avaliação de Histórico Escolar:** Esta etapa é eliminatória e classificatória, e será efetuada da seguinte forma:

**10.2.1** Serão considerados 3 (três) grupos de disciplinas de graduação e/ou de pós-graduação *Stricto Sensu*: **(a) Grupo 1** (disciplinas de cálculo diferencial e integral, equações diferenciais, álgebra linear, análise matemática, cálculo numérico, teoria dos números, variável complexa); **(b) Grupo 2** (disciplinas de probabilidade, processos estocásticos, cálculo estocástico, teoria da medida e integração, disciplinas de inferência estatística); **(c) Grupo 3** (disciplinas de análise de regressão linear, modelos lineares generalizados, análise e delineamento de experimentos, amostragem, análise multivariada, análise de sobrevivência, análise de séries temporais, aprendizagem de máquina, inteligência artificial, redes neurais artificiais, processamento de linguagem natural, mineração de dados, Computação em Estatística, Estatística computacional, introdução à ciência da computação, estruturas de dados, bancos de dados).

**10.2.2** Para cada um dos grupos citados no subitem **10.2.1**, o(a) candidato(a) receberá uma nota correspondente (P1, P2 e P3), em uma escala de zero (0) a cem (100) pontos.

**10.2.3** Considerando as disciplinas do Grupo 1, a nota P1 representará a média aritmética das quatro maiores notas registradas nesse grupo.

**10.2.4** Com respeito às disciplinas do Grupo 2, a nota P2 corresponderá à média aritmética das quatro maiores notas registradas nesse grupo.

**10.2.5** Quanto às disciplinas do Grupo 3, a nota P3 será a média aritmética das quatro maiores notas registradas nesse grupo.

**10.2.6** Para cada disciplina considerada nos subitens de **10.2.3** a **10.2.5**, caso o sistema de atribuição de notas no Histórico Escolar seja diferente daquele adotado pela UnB, será atribuída uma menção em conformidade com o Regimento Geral da UnB, proporcionalmente à escala das notas de zero (0) a dez (10) pontos no Quadro 1. Para disciplinas cursadas em instituições estrangeiras com sistemas de notas diferentes do sistema brasileiro, solicita-se que o(a) candidato(a) registre no formulário de avaliação do Histórico Escolar (**Anexo VIII**) uma breve explicação que possibilite a conversão das notas para o sistema brasileiro.

**10.2.7** Para a atribuição das notas referentes aos subitens **10.2.3** a **10.2.5**, particularmente para este Edital, adotar-se-á o seguinte critério: SR = 0 ponto, II = 0 ponto, MI = 0 ponto, MM = 50 pontos; MS = 85 pontos; SS = 100 pontos (Quadro 1).

**Quadro 1.** Equivalência numérica em uma nota na escala de 0 a 10 com o sistema de menções da UnB, e a nota a ser considerada para este Edital.

Menção	Intervalo	Nota a ser considerada para este Edital
SS	$9 \leq N \leq 10$	100
MS	$7 \leq N < 9$	85
MM	$5 \leq N < 7$	50
MI	$3 \leq N < 5$	0
II	$0 < N < 3$	0
SR	$N = 0$	0

Por exemplo, *i*) para uma disciplina aproveitada com nota 70,0 em uma escala de zero a cem, o(a) candidato(a) receberá menção MS, e a nota dessa disciplina, para efeito neste edital, será 85; *ii*) para uma disciplina aproveitada com nota 4,0 em uma escala de zero a cinco, o(a) candidato(a) receberá menção MS, e a nota dessa disciplina, para efeito neste edital, será 85.

**10.2.8** Caso a carga horária total das disciplinas do Grupo 1 (não se limitando a quatro disciplinas) seja inferior a 240 horas-aula (16 créditos), o(a) candidato(a) receberá nota **PHE** = 0 (zero).

**10.2.9** Será eliminado(a) deste certame o(a) candidato(a) que não alcançar 70 (setenta) pontos na **Prova de Avaliação de Histórico Escolar (PHE)** ( $PHE < 70$  pontos).

**10.3 Da Prova de Avaliação do Currículo:** Esta etapa é classificatória. Cada candidato(a) receberá uma nota na prova de avaliação do currículo (**PCR**), cujo valor inicial será igual a 70 (setenta) pontos. A essa nota mínima, até o limite máximo igual a 100 (cem) pontos, serão acrescidos:

**10.3.1** Até quinze (15) pontos por disciplina já cursada, com no mínimo 60 horas-aula (4 créditos) por disciplina, em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Estatística ou em Matemática ou em Ciência da Computação com aprovação e nota superior equivalente a 70 pontos. Quinze (15) pontos por disciplina de Inferência ou Probabilidade em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Estatística ou Matemática e 5 (cinco) pontos por outras disciplinas em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Estatística ou em Matemática ou em Ciência da Computação, até o limite de 30 pontos.

**10.3.2** Até quinze (15) pontos por artigo científico publicado ou aceito em periódico constante do sistema SJCR (<https://www.scimagojr.com/>), até o limite de 2 artigos. Quinze (15) pontos por artigo na área de Matemática, Probabilidade e Estatística e 10 (dez) pontos por artigo de outra área, desde que tenha conteúdo estatístico/matemático/computacional.

**10.3.3** Dez (10) pontos por participação em programa de Iniciação Científica na área de Estatística/Matemática/Ciência da Computação (com apresentação de certificado), até o limite de 2 (dois) projetos.

**10.3.4** Até 5 (cinco) pontos por trabalho apresentado em congresso científico nacional ou internacional na área de Estatística/Matemática/Ciência da Computação. Cinco (5) pontos por apresentação oral e 2 (dois) pontos por apresentação pôster, até o limite de 10 (dez) pontos.

**10.3.5** Três (3) pontos por exercício semestral de atividade de monitoria em curso superior de graduação ou de docência no magistério superior em disciplina de Estatística, de Matemática ou da Ciência da Computação, mediante apresentação de certificado ou declaração emitida por instituição de ensino superior, até o limite de 4 (quatro) semestres.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**11.1** A nota final de cada candidato(a) será a média ponderada das notas obtidas nas provas, resultantes das notas atribuídas pela Comissão de Seleção, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

- a) Prova de Avaliação de Histórico Escolar (PHE): Peso 0,5
- b) Prova de Avaliação do Currículo (PCR): Peso 0,5

**11.2** Serão considerados(as) aprovados(as) apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a nota final 70 na Prova de Avaliação de Histórico Escolar (**PHE  $\geq$  70**).

**11.3** A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos(as) candidatos(as).

**11.4** Serão selecionados(as) aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitadas as regras da política de ações afirmativas previstas nos itens **3, 4, 5 e 6**.

**11.5** Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados(as) a ocupar as vagas remanescentes outros(as) candidatos(as) aprovados(as), sendo respeitada a política de ações afirmativas e a ordem de classificação.

**11.6** Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: maior nota na Prova de Avaliação de Histórico Escolar (PHE); maior nota na Prova de Avaliação do Currículo (PCR). Persistindo o empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) que tiver concluído seu último curso de graduação há menos tempo.

## **12. DO INGRESSO NO CURSO**

**12.1** A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). Para o registro, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) perante a Secretaria do Programa:

- a) Diploma e Histórico da Graduação;
- b) Carteira de Identidade (somente para candidatos(as) brasileiros(as));
- c) CPF (somente para candidatos(as) brasileiros(as));
- d) Título de Eleitor com último comprovante de votação ou Certidão de quitação eleitoral (somente para candidatos(as) brasileiros(as));

e) Certificado de Reservista (somente para candidatos brasileiros do sexo masculino);  
f) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do(a) candidato(a) (somente para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as)).

**12.2** Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.

**12.3** Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação, se selecionados(as), deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

### **13. DO CRONOGRAMA**

**13.1** As etapas do processo seletivo constam na tabela abaixo:

<b>DATA</b>	<b>ETAPA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>04/06/2025 a 24/06/2025</b>	Período de inscrições online.	8h00 às 23h59, ininterrupto.
<b>25/06/2025</b> (data provável)	Divulgação da homologação provisória das inscrições.	Após às 14h00
<b>26/06/2025 e 27/06/2025</b> (data provável)	Envio de requerimento de reconsideração, por parte dos(as) candidatos(as), referente à divulgação da homologação provisória das inscrições.	O requerimento de reconsideração deverá ser enviado por e-mail ( <a href="mailto:pgest@unb.br">pgest@unb.br</a> )
<b>30/06/2025</b> (data provável)	Divulgação da homologação definitiva das inscrições.	Após às 14h00
<b>01/07/2025 a 04/07/2025</b> (data provável)	Realização das avaliações de Histórico Escolar e de Currículo.	08h00 às 18h00
<b>07/07/2025</b> (data provável)	Divulgação do resultado provisório das avaliações de Histórico Escolar e de Currículo.	Após às 14h00
<b>08/07/2025 e 09/07/2025</b> (data provável)	Envio de requerimento de reconsideração, por parte dos(as) candidatos(as), referente à divulgação do resultado provisório das avaliações de Histórico Escolar e de Currículo.	O requerimento de reconsideração deverá ser enviado por e-mail ( <a href="mailto:pgest@unb.br">pgest@unb.br</a> )
<b>10/07/2025</b> (data provável)	Divulgação do resultado do requerimento de reconsideração referente à divulgação do resultado provisório das avaliações de Histórico Escolar e de Currículo.	Após às 14h00

<b>22/07/2025</b>	Confirmação da autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação.	O horário da entrevista será encaminhado por e-mail aos candidatos
<b>31/07/2025</b> (data provável)	Divulgação do resultado final do processo de seleção.	Após às 14h00
<b>31/07/2025 a 04/08/2025</b>	Confirmação de ingresso no curso por parte do(a) candidato(a) aprovado(a)	A confirmação deverá ser realizada por e-mail ( <a href="mailto:pgest@unb.br">pgest@unb.br</a> )

**13.2** A divulgação dos resultados de todas as etapas será disponibilizada na página eletrônica do Programa [www.pgest.unb.br](http://www.pgest.unb.br).

**13.3** Os(As) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no *site* do Decanato de Pós-Graduação: [www.dpg.unb.br](http://www.dpg.unb.br).

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1** Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) durante a seleção serão enviados para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação através do endereço eletrônico [pgest@unb.br](mailto:pgest@unb.br).

**14.2** Os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo informado no cronograma deste edital, a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor do formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na Secretaria do Programa e/ou na página eletrônica [https://dpg.unb.br/images/formulario\\_de\\_recurso\\_2023.pdf](https://dpg.unb.br/images/formulario_de_recurso_2023.pdf).

**14.3** Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) do Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

**14.4** Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa devem ser apresentados pelo(a) candidato(a) ou por seu(sua) representante legal no endereço eletrônico [pgest@unb.br](mailto:pgest@unb.br).

**14.5** Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília devem ser apresentados pelo(a) candidato(a) ou por seu(sua) representante legal, por e-mail através do endereço eletrônico [pgest@unb.br](mailto:pgest@unb.br) para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

**15.1.1** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

**15.1.2** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

**15.1.3** Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado(a).

**15.2** A documentação dos(as) candidatos(as) não aprovados(as) permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Os arquivos digitais serão deletados após 3 (três) meses da divulgação do resultado final.

**15.3** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução CEPE nº 0080/2021, conforme as suas competências.

**15.4** Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica do Programa ([www.pgest.unb.br](http://www.pgest.unb.br)).

**15.5** Os(As) candidatos(as) inscritos(as) no programa de ações afirmativas ficam submetidos(as) aos critérios de avaliação descritos no item **3.4**.

**15.6** Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília-DF, 02 de junho de 2025.

Profa. Cira Etheowalda Guevara Otiniano  
Coordenadora de Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Estatística  
Universidade de Brasília

## **ANEXO I**

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA  
EDITAL N° 02/2025**

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE  
DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)**

Eu, \_\_\_\_\_,

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)

RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

C.P.F: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone(s) : \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro(a). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negros(as).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

## **ANEXO II**

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA  
EDITAL N° 02/2025**

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS  
ADICIONAIS PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS**

Eu, \_\_\_\_\_,

Pertencente à comunidade indígena \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)

RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

C.P.F: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone(s) : \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

### **ANEXO III**

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA**  
**EDITAL N° 02/2025**

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE  
VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS**

Eu, \_\_\_\_\_,

Pertencente à comunidade quilombola\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)

RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

C.P.F: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone(s) : \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

## **ANEXO IV**

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA**  
**EDITAL N° 02/2025**

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE  
DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)

RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CID-10 \_\_\_\_\_ e por esta razão,  
opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência. Informo a necessidade  
dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das provas de seleção:

- ( ) Prova em tamanho ampliado    ( ) Prova em Braille    ( ) Tempo adicional para realização da prova  
( ) Tradutor-intérprete de Libras    ( ) Ledor    ( ) Transcritor    ( ) Mobiliário acessível  
( ) Outros. Qual? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\*Esta declaração só é válida quando acompanhada de laudo médico, conforme item 6.2 do edital de seleção.

## **ANEXO V**

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA**  
**EDITAL N° 02/2025**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA**  
**(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)**

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena

---

da Aldeia (se for o caso) \_\_\_\_\_,

localizada na Terra Indígena (se for o caso) \_\_\_\_\_.

declaramos que \_\_\_\_\_

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do(a) candidato(a) com a comunidade étnica) \_\_\_\_\_

---

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(Local/Estado e Data)

---

Nome completo da(s) liderança(s) / Assinatura  
ou Nome da organização indígena/ Assinatura do(a) Presidente ou Responsável Legal

**ANEXO VI**  
**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA**  
**EDITAL N° 02/2025**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA**

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola \_\_\_\_\_

localizado em \_\_\_\_\_, declaramos que

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do(a) candidato(a) com a comunidade étnica) \_\_\_\_\_

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
(Local/Estado e Data) de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura  
ou Nome da organização quilombola/ Assinatura do(a) Presidente ou Responsável Legal

## **ANEXO VII**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA  
EDITAL N° 02/2025

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

**(a ser preenchida eletronicamente no sistema de inscrição online)**

#### **1. Dados Pessoais**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RG (somente para candidatos(as) brasileiros(as)): \_\_\_\_\_

CPF (somente para candidatos(as) brasileiros(as)): \_\_\_\_\_

Registro Nacional de Estrangeiro (RNE - somente para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as)): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone Fixo: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico do Currículo Lattes: \_\_\_\_\_

Declaração de Raça/Cor: (   ) Branca (   ) Preta (   ) Parda (   ) Amarela (   ) Indígena (   ) Não Declara

Pessoa com deficiência: (   ) Sim (   ) Não

Tipo de concorrência:

- (   ) Ampla Concorrência  
(   ) Política de Ações Afirmativas para Negros(as) (Submeter Anexo I)  
(   ) Ações Afirmativas para Indígenas (Submeter Anexo II e Anexo V)  
(   ) Ações Afirmativas para Quilombolas (Submeter Anexo III e Anexo VI)  
(   ) Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência (Submeter Anexo IV e laudo médico conforme o § 1º do subitem 6.2)

Possui interesse em bolsas de estudos: (   ) Sim (   ) Não

Arquivos no formato PDF dos seguintes documentos:

1. Documento de Identidade (frente e verso no mesmo arquivo - (somente para candidatos(as) brasileiros(as)) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE - somente para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as));
2. CPF (somente para candidatos(as) brasileiros(as));

3. Título de Eleitor (frente e verso no mesmo arquivo - somente para candidatos(as) brasileiros(as));
4. Último comprovante de votação ou declaração de quitação eleitoral emitida pelo TSE (somente para candidatos(as) brasileiros(as));
5. Certificado de Reservista (somente para candidatos brasileiros do sexo masculino);
6. Diploma da Graduação (frente e verso no mesmo arquivo) ou Declaração de Provável Formando;
7. Histórico Escolar da Graduação (completo);
8. Declaração de disciplinas cursadas como aluno especial e/ou Histórico Escolar em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (no mesmo arquivo);
9. Comprovante de Proficiência em Língua Inglesa: Arquivo no formato PDF do comprovante de proficiência em língua inglesa de acordo com o inciso VII do subitem **8.10.2** do edital;
10. Curriculum Lattes: Arquivo no formato PDF do Currículo Lattes;
11. Nota explicativa de conversão de notas para disciplinas cursadas em instituições estrangeiras com sistemas de notas diferentes do sistema brasileiro, conforme subitem **10.2.6** do edital (quando couber).

## 2. Informações Acadêmicas

Curso: ( ) Estatística      ( ) Matemática      ( ) Física      ( ) Economia  
      ( ) Engenharia      ( ) Computação      ( ) Atuária      ( ) Outros

Grau: ( ) Licenciatura      ( ) Bacharelado      ( ) Tecnólogo

Instituição: \_\_\_\_\_ Ano de conclusão ou Previsão: \_\_\_\_\_

Mestrado – Área / Instituição / Ano de Conclusão (quando couber): \_\_\_\_\_

Marque a área de maior interesse:

- ( ) Inferência Estatística e Modelagem.  
  ( ) Probabilidade e Processos Estocásticos.  
  ( ) Ciência de Dados e Estatística Aplicada.

**Obs.:** Os campos devem ser preenchidos diretamente na página de inscrição, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) interessado(a). Ao enviar a inscrição, o(a) candidato(a) registra o seu aceite das normas e condições estabelecidas no Edital de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Estatística da UnB.

## ANEXO VIII

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA  
EDITAL N° 02/2025

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR**  
**(a ser preenchido eletronicamente no sistema de inscrição online)**

		Nome da disciplina (*)	Menção (**)
Indicação das quatro disciplinas do <b>Grupo 1</b> , contemplando as quatro maiores notas, conforme itens 10.2.1 e 10.2.3 do Edital.	1		
	2		
	3		
	4		

		Nome da disciplina (*)	Menção (**)
Indicação das quatro disciplinas do <b>Grupo 2</b> , contemplando as quatro maiores notas, conforme itens 10.2.1 e 10.2.4 do Edital.	1		
	2		
	3		
	4		

		Nome da disciplina (*)	Menção (**)
Indicação das quatro disciplinas do <b>Grupo 3</b> , contemplando as quatro maiores notas, conforme itens 10.2.1 e 10.2.5 do Edital.	1		
	2		
	3		
	4		

(\*) conforme registros no Histórico Escolar

(\*\*) menção atribuída conforme subitens **10.2.6, 10.2.7** e **Quadro 1** do edital.

## **ANEXO IX**

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA**  
**EDITAL N° 02/2025**

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO**  
**(a ser preenchido eletronicamente no sistema de inscrição online)**

1	Pontos por disciplinas já cursadas, com no mínimo 60 horas-aula (4 créditos) por disciplina, em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Estatística ou em Matemática ou em Ciência da Computação com aprovação e nota superior equivalente a 70 pontos - 15 pontos por disciplina de Inferência ou Probabilidade em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Estatística ou Matemática e 5 pontos por outras disciplinas em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Estatística ou em Matemática ou em Ciência da Computação, conforme item 10.3.1 do Edital.	Mínimo de 0 e máximo de 30 pontos.	Anexar comprovantes em único arquivo PDF.
2	Pontos por artigo científico publicado ou aceito em periódico constante do sistema SJCR (Scimago) até o limite de 2 (dois) artigos - 15 pontos por artigo na área de Matemática, Probabilidade e Estatística e 10 pontos por artigo de outra área, desde que tenha conteúdo estatístico/matemático/computacional, conforme item 10.3.2 do Edital.	Mínimo de 0 e máximo de 30 pontos.	Anexar comprovantes em único arquivo PDF.
3	Pontos por participação em programa de Iniciação Científica na área de Estatística/Matemática/Ciência da Computação (com apresentação de certificado), até o limite de 2 (dois) projetos - 10 pontos por participação, conforme item 10.3.3 do Edital.	Mínimo de 0 e máximo de 20 pontos.	Anexar comprovantes em único arquivo PDF.
4	Pontos por trabalho apresentado em congresso científico nacional ou internacional na área de Estatística/Matemática/Ciência da Computação, até o limite de 10 pontos - 5 pontos por apresentação oral e 2 pontos por apresentação pôster, conforme item 10.3.4 do Edital.	Mínimo de 0 e máximo de 10 pontos.	Anexar comprovantes em único arquivo PDF.
5	Pontos por exercício semestral de atividade de monitoria em curso superior de graduação ou de docência no magistério superior em disciplina de Estatística, de Matemática ou da Ciência da Computação, mediante apresentação de certificado ou declaração emitida por instituição de ensino superior, até o limite de 4 (quatro) semestres, conforme item 10.3.5 do Edital.	Mínimo de 0 e máximo de 12 pontos.	Anexar comprovantes em único arquivo PDF.

**Atenção: os comprovantes para cada item preenchido deverão ser submetidos eletronicamente (item 8.10.4 do Edital).**

## **ANEXO X**

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA**  
**EDITAL N° 02/2025**

**DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO INTEGRAL AO CURSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu \_\_\_\_\_,

nacionalidade \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_>,

portador do CPF ou RNE n. \_\_\_\_\_, candidato(a) ao ingresso junto ao Programa de Pós-Graduação em Estatística da UnB sob o Edital PPGEST n. 02/2025, em nível de mestrado, em caso de aprovação, comprometo-me a respeitar as cláusulas para percepção de Bolsa DS (Demanda Social) CAPES. Também estou ciente de que o não cumprimento da dedicação ao curso em tempo integral, desde que tenha recebido Bolsa DS (Demanda Social) CAPES, em prazo inferior a 1 (um) ano implicará no meu desligamento do curso.